

LEI Nº 537/95 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito para a aquisição de equipamentos de informática.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sob a forma de leasing, para aquisição de equipamentos de informática, devendo correr a despesa por conta de rubrica orçamentária própria, funcional programática " 0307.03070242.011 - Apoio e manutenção dos Sistemas de Operação e Planejamento de Informática".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, ao 01 dia do mês de novembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal